Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SAPL N° 2/2022 - Subemenda Modificativa

A Emenda SAPL nº 54/2022 ao Projeto de Lei Complementar n° 8/2022, de autoria do Vereador João Morales que *"Altera a Lei Complementar nº 244, de 10 de novembro de 2015, que 'Dispõe sobre o serviço de transporte escolar privado no Município de Foz do Iguaçu'"*.

Art. 1º Modifique-se o § 3º, do Art. 24, da Lei Complementar nº 244, de 10 de novembro de 2015, constante no Projeto de Lei Complementar nº 8/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Na aquisição de veículo usado para o desenvolvimento da atividade de transporte escolar, seja na renovação da frota, seja para a solicitação de autorização, será respeitada a idade máxima de 8 (oito) anos de fabricação, podendo ser utilizado pelo tempo estabelecido no caput.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 2022.

Rogério Quadros
Vereador

/FB

João Morales
Vereador

Anice Gazeaoui
Vereadora

Ney Patrício
Vereador